

REGULAMENTO CARTÃO BRANCO (FAIR PLAY)

JOGOS DOS CAMPEONATOS / LIGAS
DISTRITAIS

FORMAÇÃO

FUTEBOL E FUTSAL | JUNIORES "A", "B" E "C"
LÚDICOS

FUTEBOL DE NOVE | JUNIORES "D"

FUTEBOL DE SETE | JUNIORES "D" E "E"

FUTSAL | JUNIORES "D" E "E"

2021/2022

**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE LISBOA**



Índice

Capítulo I Disposições gerais	2
1 Objeto e âmbito de aplicação.....	2
2 Objeto.....	3
3 Definições	3
Capítulo II Exibição do Cartão Branco	4
4 Exibição do Cartão Branco a Jogador	4
5 Exibição do Cartão Branco a Agente Desportivo da Equipa	4
6 Exibição do Cartão Branco a Adepto	4
7 Amostragem do Cartão Branco	5
8 Ficha de registo do Cartão Branco	5
Capítulo III Prémios.....	6
9 Atribuição de prémios	6
Capítulo IV Disposições Finais	7
10 Entrada em vigor	7

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. O presente regulamento rege a aplicação do cartão branco nas competições Lúdicas da Associação de Futebol de Lisboa e os prémios a ele referentes.

1.2. O presente regulamento aplica-se às seguintes competições:

a)	Campeonato Distrital Futebol 11 - I Divisão Juniores "A"	Sub-19
b)	Campeonato Distrital Futebol 11 - II Divisão Juniores "A"	Sub-19
c)	Campeonato Distrital Futebol 11 - III Divisão Juniores "A"	Sub-19
d)	Campeonato Distrital Futebol 11 - I Divisão Juniores "B"	Sub-17
e)	Campeonato Distrital Futebol 11 - II Divisão Juniores "B"	Sub-17
f)	Campeonato Distrital Futebol 11 - III Divisão Juniores "B"	Sub-17
g)	Campeonato Distrital Futebol 11 - I Divisão Juniores "C"	Sub-15
h)	Campeonato Distrital Futebol 11 - II Divisão Juniores "C"	Sub-15
i)	Campeonato Distrital Futebol 11 - III Divisão Juniores "C"	Sub-15
j)	Campeonato Distrital Futebol 11 - I Divisão Juniores "C1"	Sub-15
k)	Campeonato Distrital Futebol 11 - II Divisão Juniores "C1"	Sub-15
l)	Campeonato Distrital de Futebol de Nove Feminino	Sub-17
m)	Campeonato Distrital de Futebol de Sete - Feminino	Sub-15
n)	Campeonato Distrital Futebol Futsal - I Divisão Juniores "A"	Sub-19
o)	Campeonato Distrital Futsal - II Divisão Juniores "A"	Sub-19
p)	Campeonato Distrital Futsal - III Divisão Juniores "A"	Sub-19
q)	Campeonato Distrital Futsal - I Divisão Juniores "B"	Sub-17
r)	Campeonato Distrital Futsal - II Divisão Juniores "B"	Sub-17
s)	Campeonato Distrital Futsal 11 - III Divisão Juniores "B"	Sub-17
t)	Campeonato Distrital Futsal - I Divisão Juniores "C"	Sub-15
u)	Campeonato Distrital Futsal - II Divisão Juniores "C"	Sub-15
v)	Campeonato Distrital Futsal - III Divisão Juniores "C"	Sub-15
w)	Campeonato Distrital Futsal Feminino - Juniores "B"	Sub-17
x)	Campeonato Distrital Futsal Feminino - Juniores "C"	Sub-15
z1)	Campeonato Distrital de Futebol de Nove	Sub-13
z2)	Campeonato Distrital de Futebol de Sete	Sub-13
z3)	Campeonato Distrital de Futebol de Sete	Sub-12
z4)	Liga Distrital de Futebol de Sete	Sub-11
z5)	Liga Distrital de Futebol de Sete	Sub-10
z6)	Campeonato Distrital de Futsal	Sub-13
z7)	Liga Distrital de Futsal	Sub-11
z8)	Liga Distrital de Futsal	Sub-10

2 OBJETO

O presente regulamento pretende promover uma atitude e um comportamento de desportivismo e *Fair Play*, reconhecendo comportamentos eticamente relevantes, através da amostragem, pelo árbitro da partida, de um Cartão Branco aos jogadores, Agentes Desportivos e adeptos, sempre que estes observem comportamentos ou ações merecedoras do mesmo, nos termos do presente regulamento.

3 DEFINIÇÕES

3.1 No âmbito do presente regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

- a)** Adepto: pessoa que, direta ou indiretamente, manifeste apoio a determinada equipa ou clube, designadamente através da ostentação de sinais que o indiquem, ou ainda, aquele que não manifestando apoio a qualquer equipa assista ao espetáculo desportivo;
- b)** Cartão Branco: cartão pedagógico que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes, praticados por jogadores, agentes desportivos, bem como por espectadores e adeptos;
- c)** Equipa de arbitragem: árbitro, árbitro assistente, árbitro assistente adicional e quarto árbitro;
- d)** *Fair play*: comportamento de acordo com princípios éticos, que promove a integridade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, e enaltece o respeito pela personalidade e valor de todos os envolvidos num evento desportivo;
- e)** Agentes desportivos: treinadores, delegado, fisioterapeuta, massagista, médico, e qualquer outro membro que esteja na ficha técnica de cada jogo.

3.2 No presente regulamento, o emprego do género masculino refere-se indistintamente a ambos os géneros.

CAPÍTULO II

EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO

4 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A JOGADOR

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um jogador os seguintes comportamentos:

- a)** Reconhecer uma infração que o mesmo cometeu durante o decorrer do jogo;
- b)** Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c)** Reconhecer o valor do adversário, felicitando o mesmo na sequência de uma boa jogada;
- d)** Ajudar o adversário numa situação em que o mesmo necessite;
- e)** Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

5 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A AGENTE DESPORTIVO DE EQUIPA

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um agente desportivo os seguintes comportamentos:

- a)** Incentivar os atletas da equipa que representa a ajudar os adversários, sempre que estes necessitem;
- b)** Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c)** Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem o jogo;
- d)** Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

6 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A ADEPTO

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um adepto ou conjunto de adeptos os seguintes comportamentos:

- a)** Demonstrar uma atitude apaziguadora contribuindo para o serenar dos ânimos quando estes se encontrem exaltados;
- b)** Apoiar de forma positiva e com *fair play* a sua ou ambas as equipas;
- c)** Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem o jogo;
- d)** Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

7 AMOSTRAGEM DO CARTÃO BRANCO

- 7.1** Cabe exclusivamente ao árbitro principal a exibição do Cartão Branco, sempre que entender adequado, nos termos do presente regulamento;
- 7.2** O Cartão Branco pode ser mostrado as vezes que o árbitro considerar necessário, não se estabelecendo um limite que discipline o número de vezes que o mesmo pode ser exibido.
- 7.3** O árbitro exhibe o Cartão Branco na interrupção de jogo seguinte à verificação do comportamento suscetível de justificar a amostragem do mesmo.
- 7.4** A amostragem do Cartão Branco não deve interferir no decurso normal de jogo e alterar a duração do mesmo, pelo que deverá ser realizada e explicada de forma simples e rápida.

8 FICHA DE REGISTO DO CARTÃO BRANCO

- 8.1** O registo das exibições dos cartões brancos deve constar na ficha de jogo no campo destinado às observações do árbitro, e num impresso próprio criado pelo CA da AFL, devendo no mesmo ser mencionado o nome da equipa e a identificação do jogador, agente desportivo ou da equipa a que pertencem os adeptos, bem como a situação que deu origem à amostra do mesmo.
- 8.2** As ações merecedoras de amostragem do Cartão Branco que ocorram antes ou após o jogo deverão constar igualmente nesse impresso, não sendo necessária a exibição do mesmo.

CAPÍTULO III

PRÉMIOS

9 ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

- 9.1** Ao jogador, agente desportivo ou adepto, a que for exibido um Cartão Branco é divulgado mensalmente pela AFL em Comunicado Oficial.
- 9.2** Sem prejuízo do previsto no número anterior, são ainda atribuídos **3 (três) pontos positivos**, para efeitos da classificação de *Fair Play*, à equipa a que pertence o jogador ou agente desportivo distinguidos, ou adepto.
- 9.3** São atribuídos **5 (cinco) pontos negativos**, para efeitos da classificação de *Fair Play*, a cada infração disciplinar, à equipa a que pertence o **agente desportivo** infrator e cujo castigo venha publicado nos mapas de castigos oficiais do CD da AFL, ao longo de toda a época desportiva 2021/2022. Em relação a comportamentos incorretos **de adeptos**, que venham a ser motivo de processo disciplinar, existirá uma penalização adicional definida pela Direção da AFL, em face da gravidade dos mesmos.
- 9.4** A atribuição de pontos prevista nos números anteriores apenas ocorre nos jogos das competições abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento de Ranking *Fair Play* da AFL.
- 9.5** Será atribuída em cada competição abrangida, um troféu "*Fair Play*" à equipa classificada em 1º lugar na classificação de *Fair Play*, no final da época desportiva 2020/2021, troféus esses que serão entregues numa cerimónia oficial organizada e com divulgação através dos canais oficiais de comunicação da AFL.
- 9.6** Em caso de igualdade pontual na classificação final de *Fair Play*, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
- 9.6.1** Escalões de Juniores "A" a Juniores "D" Inclusive (Futebol Onze; Futebol de Nove, Futebol de Sete e Futsal)
- Equipa com pior classificação desportiva nos campeonatos distritais abrangidos;
 - Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nesse escalão;
 - Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nos escalões de Traquinas;
 - Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nos escalões de Petizes;
 - Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nos escalões de Benjamins.
- 9.6.2** Escalões de Benjamins (Futebol de Sete e Futsal)
- Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nesse escalão;
 - Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nos escalões de Traquinas;
 - Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nos escalões de Petizes.
- 9.7** Caso após a aplicação de todos os critérios atrás mencionados continuar a existir uma igualdade pontual, será atribuído o prémio *Fair Play* a todas as equipas que se mantenham em igualdade pontual.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

10 ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento foi aprovado pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, na sua reunião de 22 de Julho de 2021, e entra em vigor na data da sua publicação através de Comunicado Oficial.